



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

8592

Presidente da Mesa Diretora: Antônio Silveira de Sá

Espécie: Projeto de Lei

Categoria: Institui Dia, Mês, Semana e Feriado Municipal

Autoria: Valdivino Antunes de Souza

Data: 04/11/2014

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 81/2014. Institui o “Dia Municipal da Viola” no município de Montes Claros, a ser comemorado anualmente no dia 13 de dezembro. (Referente à Lei nº 4.744, de 30/12/2014).

Controle Interno – Caixa: 15

Posição: 83

Número de folhas: 05

Espécie: P.L
Categoria: Institui
Cx: 15
Ordem: 83
Nº de Folhas: 03



Nº 58/2014
16.12.2014

Câmara Municipal de Montes Claros

Lei nº

PROJETO DE LEI Nº 81/2014

AUTOR:

Ver. Valdivino Antunes de Souza

ASSUNTO:

Institui o Dia Municipal da Viola.

MOVIMENTO

Entrada em 04/11/2014
Comissão Legislação e Justiça..

- 1 - APROVADO EM REGIME DE URGÊNCIA
- 2 - Em 16-12-2014.
- 3 - _____
- 4 - _____
- 5 - _____
- 6 - _____
- 7 - _____
- 8 - _____
- 9 - _____
- 10 - _____



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

PROJETO DE LEI Nº **81**

Institui o dia municipal da Viola.

O povo do município de Montes Claros -MG, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e o Prefeito sanciona a seguinte lei:

Art. 1º – Fica instituído no município de Montes Claros o dia da Viola, que será comemorado todo dia 13 de Dezembro.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Sala das reuniões da Câmara Municipal, 27 Outubro de 2014

Valdivino Antunes de Souza
Vereador- Valdivino Antunes de Souza

Av. Dr. João Luiz De Almeida 40- Tel. (38) 3690-5410- Gab 17-Cep 39.400-466 Montes Claros

PROT. Nº	
☐ EXP.	☐ CEB.
29/10/2014	
HORA:	09:10 h
ASS:	

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
À COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
E JUSTIÇA
EM 04 DE NOVEMBRO DE 2014
Silva
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM DISCUSSÃO POR
REGIME DE URGÊNCIA
EM 16 DE DEZEMBRO DE 2014
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

ASSESSORIA LEGISLATIVA

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 081/2014 QUE "Institui o Dia Municipal da Viola" de autoria do Vereador Valdivino Antunes de Souza.

Projeto de Lei enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

Não se reconhece nenhum vício de iniciativa no projeto ou mesmo em seu objetivo, até porque tanto a Constituição Federal quanto a Lei Orgânica Municipal permitem que o Município legisle sobre assunto de seu interesse, como no presente caso.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto em questão é constitucional e legal e atende à forma técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 05 de novembro de 2014.


Luciano Barbosa Braga
Assessor Legislativo
OAB/MG 78605



Câmara Municipal de Montes Claros - MG
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 81/2013

AUTOR: Ver. Valdivino Antunes de Souza

MATÉRIA: "Institui o Dia da Viola"

I- RELATÓRIO

A proposição foi distribuída à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 04/11/2014, com entrada na Sala das Comissões no dia 05/11/2014.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, emitir parecer sobre a legalidade, constitucionalidade e forma técnica de redação do projeto.

A Assessoria Legislativa emitiu parecer de legal e constitucional.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O presente projeto tem como objetivo instituir o Dia da Viola", que será comemorado todo dia 13 de dezembro.

Como a matéria trata de assunto de interesse local, esta Comissão entende que o presente projeto não incide em vício de iniciativa e não contraria normas legais e/ou constitucionais.

III – CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Comissão conclui pela legalidade e constitucionalidade do referido projeto de lei e que o mesmo atende à forma técnica de Redação.

Sala das Comissões, 12 de novembro de 2014.

Presidente: Ver. Valcir Soares Silva : _____

Vice- Presidente: Ver. Ladislau Ronaldo Ferreira _____

Relator: Ver. Eduardo Rodrigues Madureira: _____